



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 5/2020  
Diamantina, 30 de junho de 2020.

**Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 16159678**

<b>Processo SLA nº:</b> 1865/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Auto Posto Neves Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.684.007/0001-42
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Auto Posto Neves Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.684.007/0001-42
<b>MUNICÍPIO:</b>	Capelinha/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana/ Planalto
<b>COORDENADAS:</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>	
<b>SIRGAS 2000 24K</b>	17°42'11,27"	42°30'51.63"	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0**

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE/PORTE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-07-9	Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	3/M	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
B+3 Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda-ME	CNPJ: 17.290.319/0001-00 CTF/AIDA: 7212170
	CREA/MG: 156045

Adriano Carvalho Rodrigues – Técnico em  
Agrimensura  
(Planta Topográfica)

RNP: 08833756645

TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20200548954

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

Fernando Vinícius Diniz Ribeiro

1.379.695-8

Gestor Ambiental

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

1.353.484-7

Diretor Regional de Regularização  
Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 30/06/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor**, em 30/06/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16159678** e o código CRC **38C6DA47**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A empresa Auto Posto Neves Ltda formalizou na Supram Jequitinhonha, o processo Administrativo de regularização ambiental simplificado, via Ecossistemas – Sistema de Licenciamento Ambiental nº 1865/2020 em 29 de abril de 2020, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O objeto deste requerimento é “posto revendedor de combustíveis” com capacidade de armazenagem de 105 m<sup>3</sup>, fase de renovação de licença de operação, enquadrado em classe 3, de acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017. O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, na Rua Rio Branco nº 1.200, bairro Planalto, Capelinha/MG.

O RAS foi elaborado pela empresa B+3 Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda-ME. O empreendimento obteve sua última licença ambiental publicada em 06/09/2016 válida por 4 (quatro) anos, cujo Parecer Único de deferimento contém o Anexo I com 4 condicionantes e o Anexo II com o automonitoramento, todos com prazos determinados de cumprimento.

O PARECER ÚNICO Nº 0903588/2016 (SIAM) referente à renovação do empreendimento em 2016, fez-se os seguintes esclarecimentos:

Esclarece-se que a princípio este empreendimento, através do processo de licenciamento nº. 01530/2001/001/2006, obteve a licença de operação nº. 003/2007 com condicionantes concedendo a operação da atividade de revenda de combustível com o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis com capacidade para 90m<sup>3</sup>. Posteriormente o empreendedor através do processo de licenciamento ambiental nº. 01530/2001/003/2011 requereu a ampliação de seu empreendimento para mais 15m<sup>3</sup> de capacidade de armazenamento de combustíveis, que foi concedida através da AAF nº. 05461/2011. Considerando que por ter ocorrido ampliação do empreendimento para uma volumetria de 15m<sup>3</sup>, nesta fase em que o empreendedor requer a revalidação da primeira licença de operação os referidos volumes são somados dando uma volumetria total de 105m<sup>3</sup>.

De acordo com o RAS durante o período de operação 2016 a 2020, o empreendimento não realizou novas ampliações. Foi apresentado o Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis datado de 31/03/2020, válido por três meses, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP nº 258053 e a Certidão de Inteiro Teor do imóvel nº 4262 em nome do Auto Posto Neves Ltda.

De acordo com o RAS, a área total do empreendimento é de 6662,36m<sup>2</sup>, sendo a área útil construída equivalente a 535,38m<sup>2</sup>. São 36 funcionários que trabalham em três turnos de trabalho. O fornecimento de combustível é realizado pela Petrobras Distribuidora S.A.

O empreendimento possui um tanque bipartido de diesel S500 de capacidade total de 30m<sup>3</sup>, um tanque bipartido de 10 m<sup>3</sup> de gasolina aditivada e 20 m<sup>3</sup> de Diesel S500, um tanque bipartido de 20 m<sup>3</sup> de gasolina comum e 10 m<sup>3</sup> de etanol comum e um tanque pleno de 15 m<sup>3</sup> de diesel S10. Conforme os relatórios de estanqueidade, todos os tanques possuem parede dupla. De acordo com as notas fiscais apresentadas, os 2 (dois) tanques de 30 m<sup>3</sup> são do ano de 2010, possui ainda 1 (um) tanque de 30m<sup>3</sup>, do no 2003 e 1 (um) tanque de 15 m<sup>3</sup>, do ano 2011. Os tanques instalados a mais de 10 anos deverão ser



testados a cada 12 meses e os inferiores a 10 anos testados a cada 24 meses, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 2007.

O consumo de água no empreendimento é realizado por meio de poço tubular e concessionária local – COPASA. O balanço hídrico apresentado consta um consumo total de 549 m<sup>3</sup>/mês, para as seguintes demandas: a) consumo humano; b) lavagem de pisos e equipamentos; c) lavagem de para-brisas; d) área do pátio e; e) paisagismo. Foi apresentada a Portaria de outorga Portaria nº. 1400999/2020 de 07/02/2020 com finalidade de “consumo industrial” numa vazão de 3 m<sup>3</sup>/hora durante 6hs/dia, pelo prazo de 10 anos.

A última investigação de passivo ambiental foi realizada em 2011, o empreendimento foi considerado como Classe 2, conforme classificação da área de entorno. Será solicitada em condicionante, nova investigação de passivo ambiental para o empreendimento.

Foi apresentado teste de estanqueidade para todos os tanques, linhas e outros componentes da tubulação do empreendimento, cuja execução ocorreu em 03/04/2020, todos os testes apresentaram resultados “estanques”, de acordo com o relatório enviado pela empresa Giovanni Gomes Paixão-ME, certificada pela Associação Latino-Americana de Avaliação da Conformidade para os serviços de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas. Foi apresentado ART do técnico executor dos testes em nome de Marcio Zumiro Franco Massico, engenheiro civil e mecânico CREA-MG 62944 e ART 14202000000005965669.

Caso o empreendimento venha a realizar novas instalações de equipamentos deverá ser apresentado o “certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução CONAMA 273, de 2000.

Foi apresentado os certificados de treinamento dos funcionários datados de 21 de setembro de 2019, o Plano de Atendimento a Emergências – PAE e o Plano de Segurança Operacional todos sob a responsabilidade técnica de Bruno Lima da Fonseca Piao, engenheiro de produção e especialização de engenheiro de segurança do trabalho, ART nº 14201900000005583844. O AVCB vigente foi emitido em 17/09/2018 e é válido até 17/09/2021, deverão proceder as renovações necessárias durante todo o período de operação do empreendimento.

Os efluentes gerados no empreendimento são definidos em sanitários e oleosos. Foi calculado uma vazão média de 5,95 m<sup>3</sup>/dia de efluentes sanitários quais são destinados à rede coletora de esgoto da COPASA e 5,25 m<sup>3</sup>/dia de efluentes não domésticos, denominados oleosos, oriundos da pista de abastecimento, troca de óleo, purga de equipamentos e lavagens de mãos dos funcionários. Os efluentes oleosos passam por uma caixa separadora de água e óleo e são lançados na rede de esgotamento sanitário da COPASA. O empreendedor deverá realizar limpeza e manutenção periódica na Caixa SAO a fim de manter sua efetividade de separação.

Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão compor a tabela do Anexo II, os comprovantes de destinação e descarte final deverão ser mantidos no empreendimento para apresentação quando das fiscalizações e solicitações ao órgão ambiental quando solicitado. De acordo com o RAS, os resíduos Classe I são destinados à Umwelt Biorremediação, Jogue Limpo Reciclagem, Essencis Aterro Industrial e Petrolub e Lwart Rerrefino (óleos usados para rerrefino).

De acordo com o RAS os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as



quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível. A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelo sistema de descarga selada nos tanques de abastecimento. O empreendimento possui válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques de combustível, qual pretende desativá-las.

### **Cumprimento das Condicionantes de LO Processo 01530/2001/004/2013**

**Condicionante nº 01:** “Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências – PAE, bem como o treinamento dos funcionários do posto e a manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental. Obs: Os documentos comprobatórios relativos a esta condicionante devem estar à disposição no local para consulta ou solicitação do órgão ambiental quando necessário. Prazo: Durante a vigência da licença.”

**Análise: Atendida.** Na fiscalização realizada no empreendimento na data de 12/03/2019, foi possível comprovar a existência do plano atualizado bem como, treinamentos dos funcionários.

**Condicionante nº 02:** “Apresentar o teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART de profissional habilitado do ano 2016. Prazo: 90 dias.”

**Análise: Atendida.** Foi protocolado nesta superintendência no dia 13/10/2016, R0320799/2016 ofício referente ao atendimento desta condicionante (pág 605). Foram apresentados testes de estanqueidade referentes ao ano de 2016 dos seguintes tanques: Tanque 01, Tanque 02A, Tanque 02B, Tanque 3, Tanque 04A, Tanque 04B. Os testes foram realizados pela GP Manutenção de Instalação de Postos de Combustíveis, são datados de 30/08/2016 e são assinados por Márcio Zulmíro Franco Massico (CREA-MG 62944/D – ART 1420160000003351300). Consta no teste de estanqueidade, que os tanques se encontram estanques.

**Condicionante nº 03:** “Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Durante a vigência da licença.”

**Análise: Atendida.** Na fiscalização realizada no empreendimento na data de 12/03/2019, foi possível ver os recibos da vistoria realizada pelo INMETRO no empreendimento na data de 19/07/2018. Segundo o representante do empreendedor não houve troca de tanques durante o período de vigência desta licença.

**Condicionante nº 04:** “Apresentar projeto de implantação de uma nova CSAO ou ampliação da existente, dimensionada a atender os parâmetros legais de lançamento para os efluentes provenientes da atividade do empreendimento. O projeto deverá ser executado conforme cronograma apresentado. Identificar as fontes de contribuição de maior carga orgânica. Prazo: 60 dias.”

Análise: **Atendida.** Foi protocolado nesta superintendência no dia 13/10/2016, R0320799/2016 ofício referente ao atendimento desta condicionante (pág 605). Foi apresentada planta do projeto da caixa separadora de água e óleo. O projeto é assinado por



Eduardo Ferri Rencinai (CREA-MG 33.022/D – ART: 14201600000003368399). Na fiscalização realizada no empreendimento na data de 12/03/2019, foi possível observar as adequações realizadas na Caixa Separadora de Água Óleo (CSAO).

### **Análise do Programa de Automonitoramento (anexo II)**

#### **Análise: Parcialmente Atendida**

Foram apresentados relatórios sobre testes de estanqueidade, monitoramento dos efluentes líquidos da Caixa SAO, relatórios de destinação dos resíduos sólidos e os relatórios de monitoramento de ruídos.

Tendo em vista que não foram apresentados os laudos de manutenção das válvulas de retenção de gases instalados nos respiros dos tanques de periodicidade anual, o programa de automonitoramento foi considerado descumprido. Foi lavrado o Auto de Infração 103961/2019 e 103962/2019 pelo descumprimento do automonitoramento.

Todas as quatro condicionantes foram consideradas cumpridas conforme formulário de acompanhamento nº 03/2019, de análise do Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM p. 799 a 802 do P.A 1530/2001/004/2013.

Após o período avaliado pelo NUCAM foi ainda apresentados os automonitoramentos referentes ao 1º e 2º semestre de 2019, protocolos nº R59492/2019, de 29/04/2019 e R0166117/2019 de 30/10/2019. Em tais monitoramentos foram apresentados os resultados de análise dos efluentes da Caixa SAO, cópia dos certificados de coleta dos resíduos sólidos e planilhas de acompanhamento, assinada. Foi reapresentado o laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT datado de 01/11/2017, em que consta o monitoramento da poluição sonora. Foi reapresentado também o teste de estanqueidade feito em 2018. Entretanto, conforme verificado no processo de LAS/RAS, em análise, o último teste de estanqueidade foi realizado em 2020 com resultados “estanques” para todos os itens avaliados. Os resultados dos parâmetros avaliados da Caixa SAO referente ao ano de 2019 encontram dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa nº 01/2008. Não foi apresentado o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, entretanto, foi solicitada a retirada dos respiros, baseada na Deliberação Normativa nº 108, de 24 de maio de 2007, no P.A 1530/2001/004/2013 p. 890. O empreendedor poderá retirar as válvulas de respiros e comprovar sua retirada por meio de relatório fotográfico qual deverá ser apresentado conforme condicionante anexa a este parecer.

### **Conclusão**

De acordo com os dados apresentados, o empreendimento obteve satisfatório desempenho ambiental durante o cumprimento dos programas e monitoramentos ambientais e deverá se atentar as limpezas e manutenções dos sump's, caixa SAO, realização dos testes de estanqueidades, armazenamento adequado dos resíduos sólidos e demais exigências legais.

Este parecer técnico baseou-se nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos exigidos no FOBI ou anexados nos autos do processo formalizado e da licença ambiental anterior. Não foi realizada vistoria no local,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora, os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. O parecer constitui-se de informações meramente técnicas não havendo análise jurídica do processo.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença ambiental simplificada do empreendimento “Auto Posto Neves Ltda para a atividade de “posto revendedor de combustíveis”, no município de Capelinha/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Neves Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências – PAE, bem como o treinamento dos funcionários do posto e a manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental. <i>Obs: Os documentos comprobatórios relativos a esta condicionante devem estar à disposição no local para consulta ou solicitação do órgão ambiental quando necessário.</i>	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar o teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART de profissional habilitado de acordo a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 2007.	Anualmente durante a vigência da licença.
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar renovação do AVCB sempre que necessário ao fim de cada vigência.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar nova investigação de passivo ambiental na área do empreendimento.	180 dias a partir da concessão da licença.
07	Apresentar relatório fotográfico comprobatório de retiradas das válvulas de respiro dos tanques subterrâneos, conforme requerimento citado no parecer.	60 dias a partir da concessão da licença.



**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho **apresentado**;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Neves Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos Caixa SAO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes <sup>(1)</sup>	Vazão, pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da Caixa SAO (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da Caixa SAO (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após filtro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas com relatório consolidado de verificação de eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena da	

(\*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.